



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.17.2**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, designada através de Portaria nº 0201002/19-GP, de 02 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:00 horas** do dia **04 de julho de 2019**, em sua sede na Rua Leonel Alencar, nº 370 - Centro, Jardim-CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativo à **Tomada de Preços nº 2019.06.17.2**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, observadas as normas e condições da referida Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Prefeitura Municipal de Jardim, através de suas Unidades Gestoras.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: a vencedora desta licitação.
4. CPL/Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico (Termo de Referência)
- ANEXO II - Proposta Padronizada
- ANEXO III - Minuta do Contrato

## **1- DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão de políticas públicas em educação para melhoria da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme descrições apresentadas nos anexos deste Edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Jardim, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o **Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

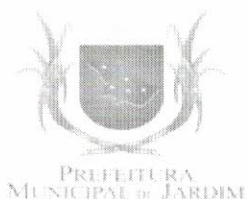
2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.







**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000012

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita, através do Portal de Licitações contido no endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

### 3 - DA HABILITAÇÃO

- Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Jardim  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.17.2  
ENVELOPE "A" - Documentos de Habilitação  
PROPONENTE

3.1. O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos de validade, no dia e horário indicados.

#### 3.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 3.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 3.3.3. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- 3.3.4. Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa da União;
- 3.3.5. Certidão Negativa de Débito com o Estado;
- 3.3.6. Certidão Negativa de Débito com o Município;
- 3.3.7. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.3.8. Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

**3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos**;

3.4.2. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma(s) reconhecida(s) em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário;

**3.6. DECLARAÇÕES:**

3.6.1. Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.6.2. Declaração afirmando que a licitante tomou conhecimento acerca de todas as exigências, especificações e parâmetros contidos no Edital Convocatório.

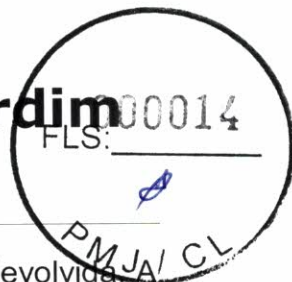
3.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade.

3.8. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



3.9. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.10. Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

**ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.11. Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.12. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.15. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

**4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Jardim  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.17.2  
ENVELOPE "B" - Proposta de Preços  
PROPONENTE

4.2. A proposta deverá obedecer às especificações desta Tomada de Preços, bem como as recomendações abaixo:





# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS. 000015

4.3. Ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante.

4.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

### 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias





# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS. 000016

MJ/CL

contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço declarada vencedora.

5.14 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.19 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.





# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS. 000017

MJ/CL

5.24 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

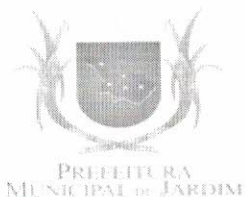
5.29.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.30 - O disposto nos itens 5.28 e 5.29 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital.

5.31 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas. O





# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS. 000018

Ranais CL

desempate far-se-á nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

### 6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos Ordenadores competentes.

6.3 O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

### 7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Jardim e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Jardim especialmente designado.

7.3.1 O representante da Prefeitura Municipal de Jardim anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

7.6 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.6.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

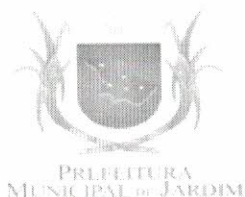
7.6.2 Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.6.3 Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.6.4 Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.6.5 Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000019

7.6.6 O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.7 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Jardim.

7.8 É facultada à Prefeitura Municipal de Jardim, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.9 A Prefeitura Municipal de Jardim poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1 Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.06.17.2 e as Normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, obrigando-se ainda a:

### **CONTRATANTE**

8.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

8.3 Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

8.4 Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

8.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada no respectivo contrato.

### **CONTRATADA**

8.6 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

8.8 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.9 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

8.10 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

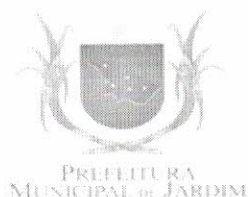
8.11 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.12 Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

## **9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

9.1 À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

**10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

10.2 A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25%, sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.3 O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

10.4 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 06    | 01         | 12.122.0001.2.034.0000 | 3.3.90.39.00        |

**12 - DOS RECURSOS**

12.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Jardim, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

**13 – DO INADIMPLENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

13.1 O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

000021  
FLS: \_\_\_\_\_

13.2 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

13.3 A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação;

13.3.3 Impedimento de contratar com a Administração;

13.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

13.4.1 Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.2 Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

13.4.3 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

14.2 À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

14.3 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

14.4 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, sito à Rua Leonel Alencar, nº 370 - Centro, ou pelo telefone (88) 3555 1772.

14.5 É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

14.6 Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Jardim, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

14.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.8 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

14.9 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

14.10 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.

14.11 Das decisões da CPL, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000022

14.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

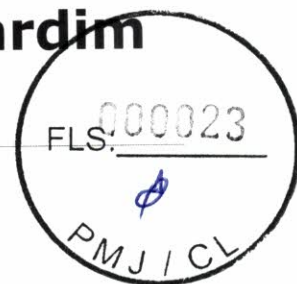
Jardim/CE, 17 de junho de 2019.

Alberto Pinheiro Torres Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**  
**(TERMO DE REFERÊNCIA)**





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO**  
**(TERMO DE REFERÊNCIA)**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** - Contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão de políticas públicas em educação para melhoria da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A assessoria e consultoria técnica é uma necessidade para o sucesso nos trabalhos administrativos e pedagógicos da educação básica. Contribui de forma significativa com as Secretarias Municipais de Educação, no sentido que, disponibiliza profissionais com capacidade técnica e experiência para atuar de forma responsável em busca de melhoria da qualidade da educação. O Processo Pedagógico, Administração e a Qualidade do Ensino é uma ação de forma programática a ser trabalhada e executada com e para os técnicos da Secretaria de Educação, referencia-se pelo contexto educacional amplo e abrange as diferenciadas perspectivas e, por isso, exigem análises e atuações internas e externas, com vistas ao encontro da participação democrática a partir das neutralidades mais prementes da educação, para que as intervenções sejam assertivas e gerem a qualificação e os resultados esperados.

Portanto, a assessoria não isenta e nem substitui a ação da equipe e a comissão técnica nem de monitoramento, mas soma e apoia uma reflexão contínua sobre os processos internos que envolvem os âmbitos pedagógico, relacional (relações interpessoais entre estudantes, corpo docente, funcionários em geral e gestores educacionais) e de gestão de cargos e funções, estrutura e infraestrutura da Secretaria de Educação com vista a responder os reclames e necessidades educacionais.

Com a Assessoria Educacional a SME obtém a tranquilidade que necessita para realizar um trabalho preventivo, tendo base em projetos que nascem das análises de necessidades institucionais, com objetivos bem definidos que visam o alcance do sucesso pretendido e as ações e metas desejadas e viáveis para execução ampla dos indicadores na medida em que o Plano Municipal de Educação é decenal com revisão a cada biênio.

A linha de ação, em síntese, sustenta-se pela interação sistêmica entre assessoria educacional e as equipes das SME e de docentes, sendo a primeira responsável pelo diagnóstico e apoio efetivo por meio de orientações aos coordenadores, orientadores e professores, assumindo também a responsabilidade de propor palestras e oficinas e, quando necessário, produzir materiais para melhorar a qualidade do trabalho a ser desenvolvido, bem como o clima institucional na garantia dos direitos e deveres educacionais de toda sociedade.

**3 - METODOLOGIA**

**3.1** - Profissional para atendimento direto a Secretaria Municipal de Educação, quatro dias na semana, de forma presencial, bem como suporte diário aos programas educacionais nas diversas plataforma do Ministério da Educação.

**3.2** - Entrega mensal de relatório impresso, constando todo atendimento com demandas realizadas e objetivos atendidos junto a Secretaria Municipal de Educação.

**4 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

**4.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer/executar os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

| Item | Serviço  | Und | Qtde | Valor Total |
|------|--|-----|------|-------------|
| 01   | Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão de Políticas Públicas em Educação para melhoria da educação básica, através de avaliação institucional, acompanhamento e monitoramento de programas e projetos educacionais, inclusive o Plano Municipal de Educação; estudos e | Mês | 12   | 74.400,00   |





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000025

pesquisas para o aprimoramento da qualidade pedagógica do ensino e expansão da Educação Pública Municipal

**5.2** - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Jardim com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

#### **6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1** - O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

#### **7 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

#### **8 - ORIGEM DOS RECURSOS**

**8.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 06    | 01         | 12.122.0001.2.034.0000 | 3.3.90.39.00        |

#### **9 - DO PAGAMENTO**

**9.1** - O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**9.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

#### **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.2** - Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

**10.3** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim.

**10.4** - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

**10.5** - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

**10.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**10.7** - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

#### **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

**11.2** - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**11.3** - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

**11.4** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.





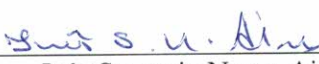
**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Jardim/CE, 17 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Presidente da Comissão de Licitação

**De acordo:**

  
\_\_\_\_\_  
Inês Sampaio Neves Aires  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim.  
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2019.06.17.2.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**OBJETO:** Contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão de políticas públicas em educação para melhoria da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

| Item | Especificação  | Unid. | Qtde. | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|-------|-------|----------------|-------------|
| 0001 | Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão de Políticas Públicas em Educação para melhoria da educação básica, através de avaliação institucional, acompanhamento e monitoramento de programas e projetos educacionais, inclusive o Plano Municipal de Educação; estudos e pesquisas para o aprimoramento da qualidade pedagógica do ensino e expansão da Educação Pública Municipal | Mês   | 12    |                |             |
|      |  |       |       | <b>Total:</b>  |             |

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

C.N.P.J.: .....

Data da Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Validade da Proposta: 60 dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 000028

PMJ/CL

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Jardim, através do(a) Secretaria Municipal de ..... e a empresa .....

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Jardim, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **Tomada de Preços nº 2019.06.17.2**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 2019.06.17.2**, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão de políticas públicas em educação para melhoria da Educação Básica, junto a Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE, conforme descrição dos serviços apresentados no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

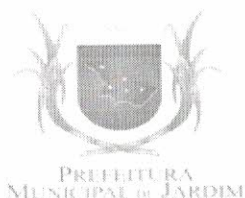
**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1** - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor global de R\$ ..... para a execução de todos os serviços contratados.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS 000029

10/05/2019  
P. Mendes CL

**4.2** – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

**4.3** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.4** - O Contrato será reajustado, se for o caso, após 1 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

**4.5** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** – O prazo de vigência dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2019.06.17.2 e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

**CONTRATANTE**

**7.2** - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

**7.3** - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4** - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

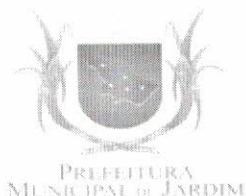
**7.5** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

**CONTRATADA**

**7.6** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.7** – Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS. 000030

MJ/CL

**7.8** - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

**7.9** - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

**7.10** - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, sem subcontratar, sem prévio consentimento do CONTRATANTE;

**7.11** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**7.12** - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**

**8.1** - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - Os serviços, objeto deste contrato, serão recebidos nos seguintes termos:

**9.1.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.1.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

000031  
FLS: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Jardim, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019/PE-SE

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, comunica aos interessados que realizará, no dia 02/07/2019 às 09h00min, através do site "www.bllcompras.org.br", o Pregão Eletrônico nº 07/19/PE-SE, para a contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga, conforme condições contidas no Anexo I do Edital. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.bllcompras.org.br; www.tce.ce.gov.br e www.ipaporanga.ce.gov.br.

Ipaporanga - CE, 17 de junho de 2019  
ESTEFÂNIO LOPES NETO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/19-PP-DIV

A Prefeitura Municipal de Ipeuias-CE torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 028/19-PP-DIV Sessão Pública marcada para o dia 02 de julho de 2019, às 09h, cujo Objeto é o Registro de Preços para Eventuais Aquisições de peças automotivas destinadas aos veículos pertencentes às diversas Secretarias deste Município. Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada no Parque da Cidade José Costa Matos, Nº 01, Centro.

Ipeuias-CE, 17 de junho de 2019  
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019-ASC. Ata de Registro de Preços Nº 1706.01/2019-ASC. I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Itarema-CE. II - EMPRESA: RAIMUNDO DE SOUSA ADÃO XIMENES ME, inscrita no CNPJ: 33.126.414/0001.10, com sede na Avenida João Batista Rios, N.º 1815, Centro, Cep: 62.590.000, Itarema-CE. III - REPRESENTANTE: Antônio Ximenes de Sousa, CPF: 263.049.453-53. IV - FUNDAMENTO LEGAL: Lei de Licitações, Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei que regulamenta o Pregão, Lei Federal Nº 10.520/02. V - MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 027/2019-ASC. VI - OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de urnas funerárias, acessórios e serviços de translateds, junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Itarema-CE. VII - VALOR GLOBAL: R\$ 310.900,00 (Trezentos e Dez Mil e Novecentos Reais). VIII - VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses. IX - DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. X - ORGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Prefeitura Municipal de Itarema, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. XI - ASSINA PELO FORNECEDOR: Antônio Ximenes de Sousa (RAIMUNDO DE SOUSA ADÃO XIMENES ME) XII - ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: Nazdir Gomes de Oliveira (Secretária de Assistência Social e Cidadania).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019-PE

O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2019-PE, cujo objeto: aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao abatedouro público do Município de Jaguaratama/CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 19/06/2019 às 17h00min, fim do Acolhimento das Propostas: 03/07/2019, às 09h00min; Data de Abertura das Propostas: 03/07/2019, às 09h10; Início de Disputa de Preços: 03/07/2019, às 10h30h, horário de Brasília, o edital se encontra na Sede da Licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmmnet.com.br; http://www.jaguaratama.ce.gov.br.

Jaguaratama - CE, 17 de junho de 2019  
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.17.2

Realizará a licitação cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão de Políticas Públicas em Educação para melhoria da Educação Básica, junto à Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE. Abertura: 04 de Julho de 2019 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772.

Jardim - CE, 17 de Junho de 2019  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO  
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.06.17.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.06.17.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de hidrômetros, kit cavalete, caixa de proteção e material hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 05 de Julho de 2019, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de junho de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

Jardim - CE, 17 de junho de 2019  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.28.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que concluiu o julgamento final referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2019.05.28.1, sendo o seguinte: A empresa Maria Cristina Silva Linard Eireli fora declarada vencedora por apresentar preços compatíveis com o orçamento básico e com os praticados no mercado sendo esses mais vantajosos para a Administração. Maiores informações, na Sala de Licitações, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro no horário de 08:00h às 12:00h. Esclarecimentos: fone (88)3555-1772.

Jardim - CE, 17 de Junho de 2019  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório Nº 2019.06.12.002.

O Pregoeiro da Prefeitura de Jati/CE torna público para conhecimento de todos que no dia 01 de Julho de 2019, às 10h:00min estará recebendo Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços para a licitação do objeto: aquisição de pneus, câmara de ar e protetores. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Jati/CE, no horário de 08h00min às 12h00min.

Jati - CE, 17 de Junho de 2019  
JOSÉ LINDSON BELEM LIMA

Pregoeiro

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jati/Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve pela ratificação do Processo Licitatório Nº 2019.06.12.001, realizado mediante inexigibilidade de Licitação, cuja finalidade é a contratação de serviços artísticos destinados a apresentação de espetáculo musical da banda JM Puxado durante as festividades alusivas a Senhora Sant'Ana a Padroeira do Município de Jati/CE, bem como pela Adjucação do objeto ao licitante vencedor JM Unlimited Gravações e Edições Musicais LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.177.519/0001-07, pelo valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Jati - CE, 14 de Junho de 2019  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
Ordenadora de Despesas

## AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Jati/Ceará, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve pela ratificação do Processo Licitatório Nº 2019.06.11.001, realizado mediante inexigibilidade de Licitação, cuja finalidade é a contratação de serviços artísticos destinados a apresentação de espetáculo musical da banda Solteirões do Forró durante as festividades alusivas a Senhora Sant'Ana Padroeira do Município de Jati/CE, bem como pela adjudicação do objeto ao licitante vencedor Solteirões do Forró Gravações e Edições Musicais Ltda, inscrito no CNPJ nº 08.073.121/0001-75, pelo valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Jati - CE, 14 de Junho de 2019  
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS  
Ordenadora de Despesas

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Envelope "A" - Tomada de Preços nº 15.003/2019-TP

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Maracanaú, Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 15.003/2019-TP, com fins a contratação de empresa para a modernização do Banco de Alimentos de Interesse da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, em Maracanaú-CE, apurou-se que as empresas Jotec Construções EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 31.307.346/0001-20 e Loco's Locações E Construções EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.364.013/0001-42, foram consideradas Habilitadas uma vez que cumpriram todas as exigências editalícias. Fica aberto o prazo recursal como preceitua a Lei nº 8.666/93. Desde já, caso não exista recurso impugnando esta decisão, fica marcada a sessão para abertura das propostas de preços (envelopes "B") para o dia 28 de junho de 2019, às 10:00 (dez) horas. Maiores informações pelo telefone (85) 3521.5168, no horário de 8:00h às 14:00h.

Maracanaú - CE, 17 de junho de 2019  
JANAINA DE DEUS PIRES TEIXEIRA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

## EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2160401/2019. Extrato de Contrato Nº 21604012019.01. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nas Obras de Reforma da Praça Dom Jose Tupinambá da Frota, na Sede do Município de Marco-CE, PT Nº 1059793-61 do Min. do Turismo/CEF. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marco-CE, através da Secretaria de Infraestrutura. CONTRATADO(A): RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.876.676/0001-92, representado(a) pelo(a) Sr. Rômulo Vasconcelos Ponte VALOR: R\$ 704.616,74 (Setecentos e Quatro Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Setenta e Quatro Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços Nº 2160401/2019. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 08.01.15.451.0016.1.011.44.90.51.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e Oitenta Dias). PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (Duzentos e Dez Dias). DATA: 17/06/2019. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, S/N, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

(Nº 771.382 NO LICITAÇÕES-E DO BB). Datas e Horários (Hora de Brasília): Início do Acolhimento: 19/06/2019, 08h; Fim de Acolhimento e Abertura das Propostas: 03/07/2019, 08h; Início da Disputa: 03/07/2019, às 14h30min. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de locação de caminhão caçamba trucada e máquina retroescavadeira. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2019 (Nº 771.382 NO LICITAÇÕES-E DO BB). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, S/N, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415.

Marco-CE, 13 de junho de 2019.  
ALEX RIOS SILVEIRA  
Secretário de Infraestrutura





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2019.06.13.003.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de Julho de 2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global tombada sob o N.º 2019.06.13.003, com fins ao objeto: contratação de pessoa física para a prestação de serviços profissionais contábeis para as associações, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Camocim-CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 17 de Junho de 2019. Fca Maurineide Carv. de Araújo - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Credenciamento - Credenciamento Nº. 002/2019-CD.** A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no período de 19 de Junho de 2019, às 09h00min, a 19 de Julho de 2019, estará aberto o credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de empresa para contratação de serviços especializados em exames laboratoriais, possibilitando um atendimento médico específico aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Canindé/CE, conforme Projeto Básico e demais anexos, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 17h00min. **Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento Final - Tomada de Preços nº 2019.05.28.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que concluiu o julgamento final referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2019.05.28.1, sendo o seguinte: A empresa Maria Cristina Silva Linard Eireli fora declarada vencedora por apresentar preços compatíveis com o orçamento básico e com os praticados no mercado sendo esses mais vantajosos para a Administração. Maiores informações, na Sala de Licitações, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro no horário de 08:00h às 12:00h. Esclarecimentos: fone (88)3555-1772. **Jardim/CE, 17 de Junho de 2019. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2019.06.13.002.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de Julho de 2019, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por Empreitada Global, tombada sob o N.º 2019.06.13.002, com fins ao objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de construção de bueiros na Zona Rural do Município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. **Camocim/CE, 17 de Junho de 2019. Fca Maurineide Carv. de Araújo - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação Deserta - Concorrência nº 2019.05.13.1.** A CPL da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público que o certame licitatório na modalidade Concorrência nº 2019.05.13.1, cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, resultou Deserta, por não acudirem interessados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, no horário das 8h às 12h. **Mauriti/CE, 14 de junho de 2019. Otaciano Pereira Luciano - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2019.06.17.2.** Realizará a licitação cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão de Políticas Públicas em Educação para melhoria da Educação Básica, junto à Secretaria Municipal de Educação de Jardim/CE. Abertura: 04 de Julho de 2019 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3555-1772. **Jardim/CE, 17 de Junho de 2019. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iraporanga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 07/19/PE-SE.** O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iraporanga, comunica aos interessados que realizará, no dia 02/07/2019 às 09h00min, através do site "www.blcompras.org.br", o Pregão Eletrônico nº 07/19/PE-SE, para a contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Iraporanga, conforme condições contidas no Anexo I do Edital. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.blcompras.org.br; www.tce.ce.gov.br e www.iraporanga.ce.gov.br. **Iraporanga, 17 de junho de 2019. Estefânio Lopes Neto - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2019.06.17.1.** A CPL, torna público, que estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.06.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas localidades na Sede do Município de Mauriti/CE. Abertura: 04 de julho de 2019 às 9h. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, no horário das 8h às 12h. **Mauriti/CE, 17 de junho de 2019. Otaciano Pereira Luciano - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Resultado do Julgamento da Proposta de Preços - Tomada de Preço nº. 003/19-TP-DIV.** Objeto prestação de serviços de digitalização, processamento e indexação de documentos, junto as diversas Secretarias do Município de Ocara/CE. Empresa Vencedora: Digitech Digitalização Tecnologia e Serviços LTDA. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara - CE, 17 de junho de 2019. Antônio Paz Romão - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação de Quixeré comunica aos interessados que no próximo dia 04 de Julho de 2019, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1806.01/2019, cujo objeto é a construção de uma praça no entorno da Igreja Nossa Sra. da Saúde na Comunidade de Macacos no Município de Quixeré. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 07:00 às 11:00h, na sede da Prefeitura na Rua Padre Zacarias, 332 - Centro, ou no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Quixeré-Ce, 18 de Junho de 2019. José Eucimar de Lima - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Bedito - Aviso de Anulação - Processo: Concorrência Nº 07.005/2018 - CP.** Contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana para execução dos serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares, coleta e transporte de resíduos de varrição de vias e logradouros públicos, varrição, poda, capinação e pintura de meio fio do Município de São Bedito/CE. Comunicamos que, após regular oferecimento da publicidade e contraditório, foi Anulada a licitação em epígrafe, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93. **São Bedito-CE, 14 de junho de 2019. Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Pregão Eletrônico nº. 001/19-SRP-PE.** Objeto: Registro de Preços visando às futuras e eventuais locações de veículos para ficar à disposição das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: até dia 01 de Julho de 2019, às 10:00hs. Local: www.blcompras.org.br. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda à sexta das 08:00h às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara - CE, 18 de Junho de 2019. Antônio Paz Romão - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas.** A Comissão de Licitação comunica que dia 19 de junho de 2019 às 09:00 hs, abrirá as Propostas de Preços referentes a Tomada de Preços Nº SI-TP004/19, cujo objeto é a locação de máquinas pesadas para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura, para serem usadas em serviços de recuperação de estradas vicinais, desobstrução de bueiros, leitões de rios, lagoas, açudes e limpeza pública da Sede e Distritos do Município de Nova Russas - Ceará. **Nova Russas - Ceará, 18 de junho de 2019. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**





000042  
6  
PMJ/CL  
CIDADES

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2019/06/17.2.** Realizar a licitação cujo objeto a contratação dos serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em Gestão da Política Pública em Educação para melhoria do Ensino Básico, junto a Secretária Municipal de Educação de Jardim/CE. Abertura em 09 de julho de 2019 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua General Carneiro, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Intenções poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3935-1772. Jardim/CE, 17 de Junho de 2019. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2019/06/17.1.** O Pregão Oficial do Município de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.lig.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), o procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº 2019/06/17.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de hidrômetros, kit cavalete, caixa de proteção e material hidráulico para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim/CE. Condições especiais de pagamento e entrega de editais, no endereço eletrônico www.lig.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3555-1772.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2019/06/17.1.** A CPL, torna público, que está realizando Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019/06/17.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de construção da pavimentação em pedra britada com reaparelhamento, em áreas localizadas na sede do Município de Mauriti/CE. Abertura em 09 de julho de 2019 às 09h. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buri Grande, 55, Serraíba, no horário das 8h às 12h. Mauriti/CE, 17 de junho de 2019. Otaciano Pereira Luciano - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Conselho Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - Extrato do Contrato nº 03.06.001/2019 - Tomada de Preços nº 04.00.001/2019 - CPSMBS.** A Presidente do Conselho de Licitação do CPSMBS, faz publicar o contrato assinado no processo nº 2019/06/17.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de construção da pavimentação em pedra britada com reaparelhamento, em áreas localizadas na sede do Município de Mauriti/CE. Abertura em 09 de julho de 2019 às 09h. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buri Grande, 55, Serraíba, no horário das 8h às 12h. Mauriti/CE, 17 de junho de 2019. Otaciano Pereira Luciano - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento das Propostas de Licitação nº 2019/04/23.1.** O Presidente do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das propostas de licitação nº 2019/04/23.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de construção da pavimentação em pedra britada com reaparelhamento, em áreas localizadas na sede do Município de Barbalha/CE. Abertura em 09 de julho de 2019 às 09h. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua General Carneiro, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Intenções poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3935-1772. Jardim/CE, 17 de Junho de 2019. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Credenciamento - Credenciamento nº 002/2019-CE.** A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no período de 19 de Junho de 2019 às 19 de Junho de 2019, estará aberto o credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de empresa para contratação de serviços especializados, em especial, laboratorial, possibilitando um atendimento técnico específico aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Canindé/CE. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua General Carneiro, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Intenções poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3935-1772. Jardim/CE, 17 de Junho de 2019. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Resultado de Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços nº 004/2019-TP.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no período de 19 de Junho de 2019 às 19 de Junho de 2019, estará aberto o credenciamento, cujo objeto é o credenciamento de empresa para contratação de serviços especializados, em especial, laboratorial, possibilitando um atendimento técnico específico aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, do município de Canindé/CE. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua General Carneiro, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Intenções poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3935-1772. Jardim/CE, 17 de Junho de 2019. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canoinha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2019/06/13/002.** A CPL da Prefeitura Municipal de Canoinha/CE, torna pública para conhecimento dos interessados, que no período de 09 de julho de 2019, às 09:00h, na sede da Prefeitura, localizada à Praça Severino Manoel, Centro, Canoinha/CE, está a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por empreitada global, com base de construção de banheiros na Zona Rural do Município de Canoinha/CE. Informações na sede da CPL, localizada à Praça Severino Manoel, Centro, Canoinha/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Canoinha/CE, 17 de Junho de 2019. Fa Moura de Carvalho - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canoinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2019/06/13/003.** A CPL da Prefeitura Municipal de Canoinha/CE, torna pública para conhecimento dos interessados, que no período de 09 de julho de 2019, às 09:00h, na sede da Prefeitura, localizada à Praça Severino Manoel, Centro, Canoinha/CE, está a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por empreitada global, com base de construção de banheiros na Zona Rural do Município de Canoinha/CE. Informações na sede da CPL, localizada à Praça Severino Manoel, Centro, Canoinha/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Canoinha/CE, 17 de Junho de 2019. Fa Moura de Carvalho - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Pregão nº 2019/05/31.1 (OAV) Pregão (OAV) Oficial do Município de Barbalha.** Estado do Ceará nos autos das atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2019/05/31.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de construção da pavimentação em pedra britada com reaparelhamento, em áreas localizadas na sede do Município de Barbalha/CE. Abertura em 09 de julho de 2019 às 09h. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua General Carneiro, nº 347 - Centro, Jardim/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Intenções poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3935-1772. Jardim/CE, 17 de Junho de 2019. Alberto Pinheiro Torres Neto - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Resultado de Licitação - Tomada de Preços nº 005/2019-TP.** A Câmara Municipal de Aracati, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2019-TP, tipo Menor Preço. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, aplicativos e ferramentas para o gerenciamento de recursos humanos, financeiros e materiais da Câmara Municipal de Aracati. Empresa vencedora: F. Luz de Aguiar Junior EIRELI/CE nº 22.065.311020102, com valor de R\$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais). Aracati - CE, 17 de Junho de 2019. Nataniel Gondim - Presidente da Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Resultado de Licitação - Tomada de Preços nº 005/2019-TP.** A Câmara Municipal de Aracati, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2019-TP, tipo Menor Preço. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, aplicativos e ferramentas para o gerenciamento de recursos humanos, financeiros e materiais da Câmara Municipal de Aracati. Empresa vencedora: F. Luz de Aguiar Junior EIRELI/CE nº 22.065.311020102, com valor de R\$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais). Aracati - CE, 17 de Junho de 2019. Nataniel Gondim - Presidente da Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Resultado de Licitação - Tomada de Preços nº 005/2019-TP.** A Câmara Municipal de Aracati, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2019-TP, tipo Menor Preço. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, aplicativos e ferramentas para o gerenciamento de recursos humanos, financeiros e materiais da Câmara Municipal de Aracati. Empresa vencedora: F. Luz de Aguiar Junior EIRELI/CE nº 22.065.311020102, com valor de R\$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais). Aracati - CE, 17 de Junho de 2019. Nataniel Gondim - Presidente da Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Resultado de Licitação - Tomada de Preços nº 005/2019-TP.** A Câmara Municipal de Aracati, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2019-TP, tipo Menor Preço. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, aplicativos e ferramentas para o gerenciamento de recursos humanos, financeiros e materiais da Câmara Municipal de Aracati. Empresa vencedora: F. Luz de Aguiar Junior EIRELI/CE nº 22.065.311020102, com valor de R\$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais). Aracati - CE, 17 de Junho de 2019. Nataniel Gondim - Presidente da Comissão.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati - Resultado de Licitação - Tomada de Preços nº 005/2019-TP.** A Câmara Municipal de Aracati, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2019-TP, tipo Menor Preço. Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de sistemas, aplicativos e ferramentas para o gerenciamento de recursos humanos, financeiros e materiais da Câmara Municipal de Aracati. Empresa vencedora: F. Luz de Aguiar Junior EIRELI/CE nº 22.065.311020102, com valor de R\$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais). Aracati - CE, 17 de Junho de 2019. Nataniel Gondim - Presidente da Comissão.

WWW.OPVOU.COM.BR  
TERÇA-FEIRA  
18 DE JUNHO DE 2019

FORTAL EZA - CEARÁ - 18 DE JUNHO DE 2019